



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO CONAB Nº 21200.000772/2016-30.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 21/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 05/2018.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA RESIDENTE E SERVIÇOS POR DEMANDA, NA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CDRH, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MARCENARIA, PEQUENOS SERVIÇOS E REPAROS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, e publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 6 de julho de 2018, publicada no DOU 30 de julho de 2018, Edição 145, Seção 1, página 8-10, com Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 559.694 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 214.621.351-53) e, pelo Diretor Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO** (brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2.035.794-0 - expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 144.219.173-20), parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, Inscrição Estadual nº 07.386.680/001-30, com sede na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas, em Brasília/DF, CEP: 72640-001, neste ato, representada por seu Representante Legal, **Sr. WAGNER MENDES BASTOS** (brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 1.076.173 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 004.074.078-12), parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial, com Fornecimento de Peças, Materiais, Mão de Obra Residente e Serviços por Demanda, na Companhia Nacional de Abastecimento - **Conab** e no Centro de Desenvolvimento de Recursos humanos - **CDRH**, compreendendo os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Elétrico, Hidráulico, Equipamentos de Refrigeração, Serviços de Marcenaria, Pequenos Serviços e Reparos Relacionados à Manutenção Predial, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.000772/2016-30**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 21/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e passando o Edital e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, o qual se regerá pelo ato que autorizou a lavratura deste **Contrato** e pelas Cláusulas e condições seguintes:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente **Termo Aditivo** a prorrogação do **Contrato Administrativo Conab nº 05/2018**, firmado originalmente em **9/4/2018**, e a garantia de análise do pedido de repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 05/2018**, o art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **6 (seis) meses**, a contar de **9/10/2019 a 8/4/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPACTUAÇÃO

3.1. Fica assegurado à **CONTRATADA**, nos termos da **Cláusula Quarta, item 4.2, do Contrato Administrativo Conab nº 05/2018**, o direito de análise do **pedido de repactuação**, não caracterizando preclusão consumativa pela sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo**, correrão à conta do Orçamento Geral da Conab para o **exercício de 2019**, através da **Nota de Empenho: 2019NE001271, de 28/3/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO

5.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

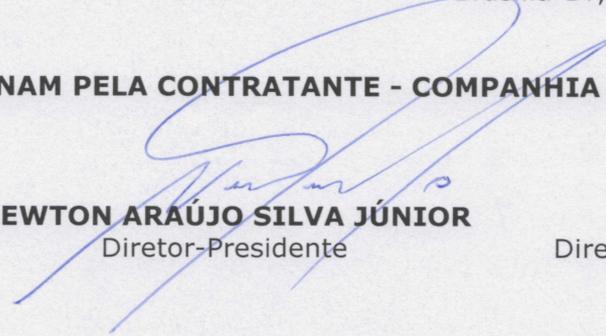
CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente **Termo Aditivo**, em **3 (três) vias**, de igual teor e forma.

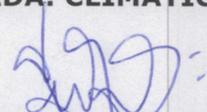
Brasília-DF, 04 de OUTUBRO de 2019.

ASSINAM PELA CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:


NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente


JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização
Diretor-Executivo

ASSINA PELA CONTRATADA: CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI:


WAGNER MENDES BASTOS
Representante Legal

